



Número: **0013877-72.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 29ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **12/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DAILTON SILVA RALF (AUTOR)	ADSON JOSE ALVES DE FARIAS (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73492 885	13/01/2021 12:58	<u>Liberação de Alvará de Transferência</u>	Liberação de Alvará

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA SEÇÃO A DA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE – PE

PROCESSO: 0013877-72.2020.8.17.2001

PROMOVENTE: DAILTON SILVA RALF

PROMOVIDA: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

DAILTON SILVA RALF, já amplamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que tramita neste duto juízo, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, legalmente constituído nos autos da ação de cobrança, vem perante Vossa Excelência, expor para ao final requerer:

A Demandada efetuou o depósito referente ao cumprimento voluntário da obrigação, no valor total de **R\$ 1.135,60 (um mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme comprovante de depósito de Id. 73455912 dos autos.

A parte Demandante concorda com o valor depositado, inclusive renunciando ao prazo recursal e requer à Vossa Excelência, a expedição dos competentes alvarás de transferência/liquidação do crédito, sendo **um em favor do Autor no valor de R\$ 662,43 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, e **outro em favor dos patronos do autor**, no valor de **R\$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**, referente aos honorários contratuais, v.g., procuração/contrato de Id. 59131792 dos autos, no valor de R\$ 283,90 (duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e honorários sucumbenciais arbitrados no valor de R\$ 189,27 (cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), **ambos com juros e acréscimos legais do período, se houver**.

Tendo em vista a suspensão dos serviços presenciais e para evitar aglomerações em razão de contaminação do coronavírus, e em observância ao Provimento do CGJ/TJPE nº 15, de 01 de abril de 2020, requer seja oficiado a CEF para efetuar a transferência dos créditos nas contas dos beneficiários a saber:

BANCO BRADESCO S/A – Cód. 237
Agência 2080 Conta/Corrente 0508562-4
Valor: **R\$ 662,43 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**
Titular: DAILTON SILVA RALF
CPF: 041.734.244-69
Tel.: (81) 98653-9344

E

Caixa Econômica Federal – Cód. 104
Agência 3122 Op. 013 Conta/Poupança 32793-3
Valor: **R\$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**
Titular: ROSSANA LÍGIA FERNANDES DANTAS
CPF: 884.647.684-00
Tel.: (81) 99944-1109

Isto posto, requer à Vossa Excelência, a expedição de ofício/alvará de transferência de valores para a CEF efetuar o crédito nas contas dos beneficiários acima



indicadas, com juros e acréscimos legais do período, se houver, por ser medida da mais lídima
JUSTIÇA.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Recife/PE, 13 de janeiro de 2021.

Bel. Adson José Alves de Farias
OAB/PE 1292-A



Assinado eletronicamente por: ADSON JOSE ALVES DE FARIAS - 13/01/2021 12:58:36
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011312583631800000072037654>
Número do documento: 21011312583631800000072037654

Num. 73492885 - Pág. 2